



PROCESSO N.º 161/12

PROTOCOLO N.º 11.218.828-2

PARECER CEE/CEB N.º 486/12

APROVADO EM 19/06/12

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 61/12-SUED/SEED de 18/01/12, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Cornélio Procópio em 28/10/11 de interesse do Colégio Estadual Usina Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Álcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3481/04, de 21/10/04 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 1088/10, de 22/03/10, com base no Parecer CEE/CEB n.º 135/10, de 01/03/10.

O Curso Técnico em Produção de Açúcar e Álcool – Área Profissional: Indústria, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1390/06, de 17/04/06, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 2963/07, de 28/06/07 e adequação de acordo com a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n.º 170/10, de 02/03/10.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Açúcar e Álcool
- Eixo Tecnológico: Produção Industrial
- Autorização: Parecer n.º 216/06-DEP/SEED, de 06/04/06 e Resolução Secretarial n.º 1390/06, de 17/04/06



PROCESSO N° 161/12

- Reconhecimento: Parecer n.º 365/07-CEE/PR, de 13/06/07 e Resolução Secretarial n.º 2963/07, de 28/06/07
 - Regime de funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período da noite
 - Regime de matrícula: semestral
 - Carga horária total do curso: 1250 horas mais 50 horas de estágio profissional supervisionado
 - Período de integralização do curso: mínimo 18 meses e máximo 05 anos
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio e 18 anos de idade ao iniciar o curso
Número de vagas: 40 alunos por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Açúcar e Alcool domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Auxilia e atua no controle, supervisão e operações dos processos tecnológicos da produção de açúcar e álcool e subprodutos, observando a responsabilidade ambiental. Realiza análises físico-químicas e microbiológicas de matérias-primas e produtos dos processos de industrialização da cana-de-açúcar. Compõe equipe multidisciplinar nas fases de colheita, transporte, moagem, industrialização e distribuição do açúcar e álcool (fls. 93).



PROCESSO N° 161/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 143)

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL								
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES				NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO				
CURSO: TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL								
FORMA: SUBSEQUENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2.010				
TURNO: NOITE				C H: 1.500 H/A 1.250 HORAS				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES							
	1º S		2º S		3ºS		H/A	HORAS
	T	P	T	P	T	P		
Automação e Controle de Processos	-	-	3	-	4	-	140	117
Cultura da cana-de-açúcar	4	-	-	-	-	-	80	67
Ecologia	3	-	-	-	-	-	60	50
Fundamentos do Trabalho	-	-	-	-	3	-	60	50
Higiene Industrial	3	-	-	-	-	-	60	50
Legislação e Normas	-	-	3	-	3	-	120	100
Máquinas e Equipamentos	-	-	4	-	4	-	160	133
Matemática Aplicada	4	-	-	-	-	-	80	67
Prática Discursiva e Linguística	3	-	3	-	-	-	120	100
Processos Industriais	-	-	4	-	-	-	80	67
Química de Glicídios e Processos Fermentativos	2	-	4	-	3	-	180	150
Segurança do Trabalho	4	-	-	-	-	-	80	67
Subprodutos da cana-de-açúcar	-	-	-	-	4	-	80	67
Tecnologia da Fabricação do Açúcar e do Álcool	2	-	4	-	4	-	200	167
Subtotal	25	-	25	-	25	-	1.500	1.250
TOTAL	25	-	25	-	25	-	1.500	1.250
Estágio Profissional Supervisionado	-	-	-	-	-	3	60	50



PROCESSO N° 161/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Açúcar e Álcool, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Açúcar e Álcool (fls. 225).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com Açúcar e Álcool Bandeirantes S.A.

O termo de convênio está anexado às folhas 145 e 146.

1.6 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Kelly Patrícia Massera	- Engenharia Agrônoma - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso e de Estágio - Segurança do Trabalho
Camila Daniele Lemes Lopes	- Engenharia de Alimentos - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Automação e Controle de Processos - Higiene Industrial - Processos Industriais
Roberta Yajima de Godoy	- Agronomia	- Cultura da Cana de Açúcar - Máquinas e Equipamentos - Subprodutos da Cana-de-açúcar - Tecnologia da Fabricação do Açúcar e do Álcool
Thiago Henrique Leme	- Ciências Biológicas - Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	- Ecologia - Química de Glicídios e Processos Fermentativos
João Antonio Sartori Junior	- Direito	- Fundamentos do Trabalho - Legislação e Normas
Mutsumi Outiki Yamashita	- Ciências – Habilitação: Matemática	- Matemática Aplicada
Elizabete Benedita Augusto	- Letras – Habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas	- Prática Discursiva e Linguística



PROCESSO N° 161/12

1.7 Relatório de Autoavaliação

Síntese dos Resultados Alcançados no Curso (fls. 250)

PERÍODO LETIVO	SEMESTRE	MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTE
Jul/2009	1º	27	09	06	12
Jul/2009	3º	11	-	-	11
Dez/2009	2º	18	03	-	15
Jul/2010	3º	15	01	-	14
Dez/2010	-	-	-	-	-
Jul/2011	1º	24	12	-	12
Dez/2011	2º	12	-	-	-

Este estabelecimento de ensino é o único da rede estadual do Paraná que oferta o Curso Técnico em Açúcar e Álcool e está situado junto à Usina de Açúcar e Álcool Bandeirantes S/A, que centraliza um contingente de famílias que acompanham o ciclo da cana-de-açúcar, enquanto matéria prima e tem na instituição escolar, a oportunidade de formar os filhos para acompanhar este ciclo.

Declaramos também que o curso atende a demanda do mercado de trabalho de muitas usinas de açúcar e álcool e destilarias das cidades próximas. Tivemos e temos alunos matriculados no referido curso das seguintes cidades: Cornélio Procópio, Santa Mariana, Jacarezinho, Cambará, Andirá, Barra do Jacaré, etc (fls. 304).

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 258/11 – NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fátima Milleo do Prado, licenciada em Letras-Português e Inglês com as respectivas literaturas, Cleyson Mendes Soares, licenciado em Filosofia, Tânia Aparecida de Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis e como perito José Júlio Zambon, bacharel em Agronomia, emitiu laudo técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido curso (fls. 258 a 267 e 269).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 564/11 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação de reconhecimento do referido curso.



PROCESSO N° 161/12

1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas					
	2005	2007	2009	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
USINA BANDEIRANTES C.E.E.FUND MED.PROF			3,6			3,8	4,0	4,4	4,6	4,9	5,2

2. Mérito

O Curso Técnico em Produção de Açúcar e Alcool – Área Profissional: Indústria, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n° 1390/06, de 17/04/06, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2963/07, de 28/06/07 e com base no Parecer CEE/CEB n° 170/10, de 02/03/10, foi adequado de acordo com a Deliberação n° 04/08-CEE/PR, passando a denominar-se Curso Técnico em Açúcar e Alcool, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos favoráveis à aprovação da renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Alcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas mais 50 horas de estágio profissional supervisionado, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual Usina Bandeirantes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 28/06/12 a 28/06/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso.



PROCESSO N° 161/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 19 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE